



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.439 de 29 outubro de 2024.

**CONCURSOS**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
DESIGNAÇÃO Nº 020/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAJINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 020/2024, conforme Anexo Único desta publicação.

De acordo com o edital do respectivo certame, os candidatos terão o período de 30/10/2024 a 31/10/2024 para apresentarem recursos quanto ao resultado preliminar. O recurso deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em formulário próprio disponibilizado pelo órgão.

Lajinha/MG, 29 de outubro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**001 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000163/2023 -  
PROCESSO LICITATORIO Nº 003215/2023 -  
Credenciamento Nº 000005/2023**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** DAMIANE APARECIDA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 103.961.426-48

**Objeto do Contrato:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA O CENTRO ALZIROCARLOS DA FONSECA (POLICLÍNICA)

**Vigência:** Será a partir de 19 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 003215/2023, Credenciamento nº 000005/2023, foi publicado no quadro de aviso, na data de 19 de setembro de 2024.

Carla Valéria Amorim Horsth

Agente de contratação

Portaria nº 110/2024 de 02 de fevereiro de 2024

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1.434/2024**

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Designação, Edital nº 019/2024, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Designação – Edital nº 019/2024, que foi homologado pelo Decreto nº 038/2024, realizado para o preenchimento temporário de cargos no quadro de pessoal do programa federal ESF;

**CONSIDERANDO** a existência e disponibilidade dos cargos conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.532/2017 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a urgência na regularização dos contratos temporários da Administração Pública Municipal, haja vista as recentes determinações exaradas pelo Poder Judiciário da Comarca de Lajinha;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado para Designação, para apresentação de documentos e assinatura do contrato administrativo de trabalho:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
UBS ALACRINO GONÇALVES DO REGO – MICRO  
ÁREA: 03**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Janaina Correia do Nascimento	2º lugar

**Art. 2º.** Os candidatos relacionados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 30/10/2024, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);
- IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);
- X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.439 de 29 outubro de 2024.

- =====  
XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);  
XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;  
XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);  
XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site [www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br);  
XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br);  
XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br);  
XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º Além dos documentos acima relacionados, os candidatos convocados deverão preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Os candidatos deverão gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
DESIGNAÇÃO  
EDITAL Nº 017/2024  
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

**NOME:  
CARGO:  
CLASSIFICAÇÃO:  
DATA:**

Assinatura por extenso

§ 4º Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para os candidatos que cumprirem na íntegra o disposto no art. 2º.

**Art. 3º.** O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 29 de outubro de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1.435/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição de Professor pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 40, § 1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (documento anexo);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Informar que foi concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) à servidora **KÁTIA MARIA ALVIM DE FREITAS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR**, com início de vigência a partir de 14/06/2024, com renda mensal estipulada pelo **CONCEDENTE**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 29 de outubro de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1.436/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.439 de 29 outubro de 2024.

=====

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora **CLAUDETE DRUMOND DE OLIVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **22/10/2024 a 05/11/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2024.

Lajinha/MG, 29 de outubro de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.437/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora **SAMARA GIDIANY NUNES MATOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **23/09/2024 a 27/09/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 23 (vinte e três) de setembro de 2024.

Lajinha/MG, 29 de outubro de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.438/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora **SAMARA GIDIANY NUNES MATOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **30/09/2024 a 09/10/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 30 (trinta) de setembro de 2024.

Lajinha/MG, 29 de outubro de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.439/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora **SAMARA GIDIANY NUNES MATOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**,



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.439 de 29 outubro de 2024.

lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **22/10/2024 a 05/11/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2024.

Lajinha/MG, 29 de outubro de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.440/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **VANESSA DA SILVA NUNES ALVES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **22/10/2024 a 25/10/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2024.

Lajinha/MG, 29 de outubro de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.441/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **MÔNICA BOECHAT DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **21/10/2024 a 25/10/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de outubro de 2024.

Lajinha/MG, 29 de outubro de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.442/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **ROZEMILDA SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **23/10/2024 a 05/11/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 23 (vinte e três) de outubro de 2024.

Lajinha/MG, 29 de outubro de 2024.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.439 de 29 outubro de 2024.

=====

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 1.443/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **LUCIENE NUNES RIBEIRO**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **22/10/2024 a 24/10/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2024.

**Lajinha/MG, 29 de outubro de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 1.444/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **23/10/2024 a 06/11/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 23 (vinte e três) de outubro de 2024.

**Lajinha/MG, 29 de outubro de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 1.445/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.733/2022;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **KÁTIA MARIA ALVIM DE FREITAS GOMES**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*. 478.156-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA (D3-B) DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SATHLER**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 30/10/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 29 de outubro de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====



ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO Nº 020/2024

**DENTISTA ESF**

**TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS (contagem até 30/05/2024)**

CLASS.	NOME	GRAU DE ESCOLARIDADE	OUTRO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS (contagem até 30/05/2024)					IDADE
				NO MUNICÍPIO DE LAJINHA NO CARGO	EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S) NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	OUTROS TEMPOS NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS NO CARGO	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S)	
1-	Andressa Andrade Horsth Oliveira	Nível Superior	-	0	0	0	0	0	29 anos
2-	Natália Caetano Cerqueira	Nível Superior	-	0	0	0	0	0	23 anos